BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇOES DE CILINDROS E GASES		R$ (674.500,63)	R$ (703.506,52)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (48.084,97)	R$ (49.602,65)
(-) (-) DEPRECIAÇAO DE CONSTRUÇOES MATRIZ		R$ (93.714,94)	R$ (102.586,36)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FILIAL		R$ (87.236,01)	R$ (87.236,01)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO USINA DE GAS NITROSO FILIAL		R$ (208.964,00)	R$ (208.964,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO		R$ (323.014,17)	R$ (504.155,42)
INTANGÍVEL		R$ 660,00	R$ 660,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 660,00	R$ 660,00
MARCAS E PATENTES		R$ 660,00	R$ 660,00
PASSIVO		R$ 10.469.688,77	R$ 12.966.807,28
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.236.291,10	R$ 5.449.862,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 422.673,33	R$ 172.673,33
EMPRÉSTIMOS		R$ 550.776,89	R$ 190.001,21
FINANCIAMENTO BANCO VOLKSWAGEN - CP		R$ 57.670,68	R$ 57.670,68
FINANCIAMENTO SICRED C11930625-1 CP		R$ 53.709,84	R$ 53.709,84
EMPRÉSTIMOS CAPITAL DE GIRO ITAU - 2294157348 CP		R$ 360.775,68	R$ 0,00
FINAME 185584 VOLVO CP		R$ 78.620,69	R$ 78.620,69
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R$ (128.103,56)	R$ (17.327,88)
(-) ENCARGOS FINANCIAMENTO BANCO VOLKSWAGEN - CP		R$ (10.670,64)	R$ (10.670,64)
(-) ENCARGOS FINANCIAMENTO SICREDI C11930625-1 CP		R$ (6.657,24)	R$ (6.657,24)
(-) ENCARGOS EMPRÉSTIMOS CAPITAL DE GIRO ITAU - 2294157348 CP		R$ (110.775,68)	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 1.038.538,21	R$ 1.619.872,54
FORNECEDORES		R$ 1.038.538,21	R$ 1.619.872,54
FORNECEDOR DIVERSOS		R$ 1.456,29	R$ 1.456,29
A P CEMIN CIA LTDA EPP		R$ 164,09	R$ 0,00
ACOS CAMPO LARGO COMERCIO DE FERRO EIREL		R$ 722,00	R$ 722,00
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA		R$ 172.831,02	R$ 171.293,33
COCEL		R$ 20.199,00	R$ 21.222,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONCORDE LOGISTICA E DISTRIBUICAO - EIRE		R$ 711,17	R$ 849,89
ENGERAMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONS		R$ 1.707,94	R$ 838,21
ENGERAMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUCAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 674,59
ESFERA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR		R$ 156,00	R$ 1.291,78
INCONEL COM IMPORT E EXPORT DE PRODUTOS		R$ 117,36	R$ 117,36
MARIA APARECIDA TCHMOLA DA SILVA 7598298		R$ 13.908,00	R$ 13.908,00
PAULO ROBERTO RODRIGUES PAES E CIA LTDA		R$ 768,64	R$ 3.535,80
YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A. UNIDADE C		R$ 108.975,15	R$ 115.347,80
MESSER GASES LTDA		R$ 75.809,24	R$ 124.309,44
LACRE.LACRE DISTRIBUIDORA DE MAT. PLASTI		R$ 9.656,70	R$ 9.656,70
RESPLANDECENTE VIDROS LTDA ME		R$ 25,00	R$ 25,00
A. RIEPING & CIA LTDA.		R$ 435,00	R$ (322,50)
GASITAQUI COM E TRANS GAS LIQUEFEITO DE		R$ 604,61	R$ 598,45
J. H. USINAGEM LTDA		R$ 624,25	R$ 0,00
LINK COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA L		R$ 15.716,73	R$ 78.781,94
VS TRANSPORTES LTDA- FILIAL PARANAGUA -		R$ 300,00	R$ 300,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 197,35	R$ 0,00
CARLOS EDUARDO CUMIN ME		R$ 2.390,08	R$ 2.024,08
TAMBORE ALUMINIO LTDA		R$ 6.682,88	R$ 6.682,88
MATHUCHENKO CONFECCOES LTDA - ME		R$ 1.915,00	R$ 869,00
NITROTEC INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 220.000,00
SANNAR COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EI		R$ 180,00	R$ 180,00
USICAMP USINAGEM E MANUTENCAO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 730,00
VALTEC COMERCIO E INDUSTRIA DE ACESSORIO		R$ 1.147,00	R$ 485,00
STOCOFER MAQ.EQUIP.IND LTDA		R$ 801,93	R$ 984,29
STOCO FERRAGENS LTDA		R$ 10.085,69	R$ 7.329,58
CONDOR AUTO POSTO CHAMPAGNAT LTDA		R$ 27,47	R$ 123,44

215a

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARMAZEM DO ACO LTDA		R$ 199,12	R$ 199,12
ASM CASA DOS ROLAMENTOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOR AUTO POSTO LTDA		R$ 926,91	R$ 701,64
COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E G		R$ 3.052,50	R$ 3.729,00
STOCOTECH COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAM		R$ 2.762,18	R$ 957,06
SAFRAO EXPRESS POSTO E CONVENIENCIA LTDA		R$ 40.224,85	R$ 40.224,85
OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA		R$ 190,00	R$ 190,00
NOVA GERACAO COMERCIO DE GASES LTDA.		R$ 0,00	R$ 10.137,10
J.O.MENDES - EIRELI - ME		R$ 36,14	R$ 0,00
REVOLSUL OFICINA MECANICA DE VEICULOS LTDA		R$ 1.770,16	R$ 1.550,16
S8 COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS AUTOMO		R$ 344,00	R$ 200,00
RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 7.306,00
NITROJET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 2.959,00	R$ 2.959,00
SANTA FELICIDADE AUTO PECAS LTDA		R$ 8.202,04	R$ 7.879,27
BWB IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		R$ 9.090,75	R$ 9.090,75
GASMIL COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS		R$ 3.874,50	R$ 3.874,50
ALEXANDRE JOSE KAZYMYRKO 02303170907		R$ 170,00	R$ 0,00
OXIGENIO RAPIDO DO BRASIL GASES IND. MED		R$ 0,00	R$ 190,00
OXIGENIO RAPIDO DO BRASIL GASES IND. MED. LTDA		R$ 4.407,80	R$ 33.144,40
OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		R$ 20,00	R$ 20,00
OXIGENIO MARINGA LTDA		R$ 506,00	R$ 506,00
AIRMIX GASES LTDA - ME		R$ 595,13	R$ 595,13
ALEX FRANCA KLETTKE COMERCIO DE BATERIAS		R$ 493,00	R$ 0,00
POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DAS FURADEIRAS FERTEMP COMERCIAL LTDA		R$ 201,64	R$ 201,64
ZANATTA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP		R$ 900,00	R$ 900,00
CONDOR AUTO POSTO SAO JOSE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		R$ 432,94	R$ 432,94
BEER CO. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA		R$ 660,00	R$ 660,00
AUTO MECANICA SILVALIS LTDA		R$ 1.259,51	R$ 2.749,27
CONDOR AUTO POSTO ARTHUR BERNARDES LTDA		R$ 327,59	R$ 0,00
COM DE TINTAS MAT ELE HID VERGINIA LTDA (LJ09)		R$ 1.952,26	R$ 1.476,86
TONER PRINT COM E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM LTDA.		R$ 209,00	R$ 1.139,00
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DALZOTO LTDA		R$ 87,69	R$ 457,08
ROTAREX BRASIL LTDA		R$ 3.296,28	R$ 53,40
COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS		R$ 4.335,00	R$ 4.335,00
ROBERTO PEDROSA LUPARELLI 79193315872		R$ 0,00	R$ 0,00
BARRFAB IND COM IMP EXP EQUIP HOSPITALARES LTDA		R$ 46.408,94	R$ 34.901,67
CONDOR AUTO POSTO HAUER LTDA		R$ 2.468,22	R$ 2.468,22
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA.		R$ 10.950,75	R$ 10.950,75
CONDOR AUTO POSTO PEDRAZZOLI LTDA		R$ 1.029,65	R$ 1.029,65
SERVOPA CAMINHOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANEIS RCS RET. E VED. HIDR. LTDA		R$ 810,00	R$ 0,00
COMERCIAL PARINOX LTDA		R$ 403,37	R$ 1.254,22
GASLAB COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
A.B.G MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 839,50	R$ 4.189,42
CONDOR AUTO POSTO WESTPHALEN LTDA		R$ 4.155,10	R$ 4.155,10
NOVA VALVULAS E CONEXOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE SERVICOS RIEPING EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEXANDRE APARECIDO DE MORAIS 3517166685		R$ 1.690,68	R$ 1.690,68
VIDEIRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 8.596,00	R$ 0,00
KL DO BRASIL COMPONENTES ELETRICOS LTDA		R$ 4.276,46	R$ 3.354,29
FLUXOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTD		R$ 425,80	R$ 0,00
TECNOVAPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 3.460,85	R$ 1.118,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RWR IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ELE		R$ 498,39	R$ 498,39
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP		R$ 625,00	R$ 625,00
GRANSOLDA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		R$ 1.247,50	R$ 2.440,50
RUNEK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA		R$ 25,66	R$ 25,66
TOPFLOW TUBOS E CONEXOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
STEINSACK & STEINSACK LTDA		R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
METALURGICA ANGELIN LTDA		R$ 30.407,50	R$ 30.407,50
MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA		R$ 12.850,00	R$ 12.850,00
CONDOR AUTO POSTO TARUMA LTDA		R$ 3.643,29	R$ 3.643,29
CONDOR AUTO POSTO ATUBA LTDA		R$ 3.353,26	R$ 3.353,26
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		R$ 2.790,79	R$ 2.790,79
ACR COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES EIRELI		R$ 270,00	R$ 270,00
VIACAO GRACIOSA LTDA		R$ 60,00	R$ 60,00
SEYCONEL AUTOMACAO INDUSTRIAL		R$ 1.413,10	R$ 1.413,10
PROCIL MANUTENCAO DE CILINDROS DE GASES		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAN PARK VEICULOS LTDA		R$ 2.206,34	R$ 2.206,34
GASWIDE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 295,50	R$ 295,50
FERRAMENTAS GERAIS COM IMP LTDA *CURITIBA		R$ 2.742,09	R$ 1.934,25
EMPECAUTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULO		R$ 128,05	R$ 128,05
ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BORTOLINI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.		R$ 3.026,68	R$ 3.026,68
BETEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE FERRAMENT		R$ 49,54	R$ 49,54
VANS PARTS IMPORT COMERCIAL DE PECAS LTD		R$ 835,80	R$ 835,80
VALVICON VALVULAS E CONEXOES LTDA		R$ 874,48	R$ 874,48
SODEX EMBALAGENS - EIRELI - ME		R$ 332,10	R$ 959,12
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 24.846,65	R$ 24.846,65
PECAS DO AUTOMOVEL LTDA		R$ 3.938,00	R$ 3.938,00
NOVADIPAROL ROLAMENTOS E RET. EIRELI-ME		R$ 1.285,00	R$ 1.285,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADO GAS IND E DISTRIBUIDORA DE PECAS		R$ 49.500,00	R$ 49.500,00
JOQUIPO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		R$ 2.223,00	R$ 2.223,00
IRMAOS GALEAZI LTDA		R$ 4.409,10	R$ 4.409,10
GASART TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.192,80
FÁBRICA DE CARROCERIAS RUBERTI LTDA - ME		R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
FABR.MOLAS SAO JOSE LTDA - FILIAL		R$ 1.569,62	R$ 1.214,62
COVALVE COM IMP EXP DE PECAS E ACES PARA USO IND LTDA		R$ 40.463,78	R$ 42.838,78
CONTUFLEX CONEXOES TUBOS FLEXIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.596,93
CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO S.A		R$ 1.417,16	R$ 1.417,16
CONDOR AUTO POSTO LINHA VERDE II LTDA		R$ 5.632,96	R$ 6.083,27
WALTER SANTOS MORAES - EPP		R$ 1.065,00	R$ 1.065,00
V. SOLDANI PLATAFORMAS HIDRAULICAS		R$ 405,00	R$ 0,00
SEGLINE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME		R$ 5.158,75	R$ 5.158,75
NOVA OPCAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE S		R$ 246,33	R$ 0,00
HIDEO NAKAYAMA IMP. EXP. COM. E IND. LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA		R$ 1.009,35	R$ 1.009,35
FERRAGENS CAMPO LARGO LTDA ME		R$ 111,75	R$ 244,14
FEDALTO ELETRO COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXTINTORES PINHAIS LTDA - ME		R$ 18.716,65	R$ 51.106,65
EQUIPAGAS COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 3.960,00	R$ 3.960,00
BARRANCO FERRO E ACO LTDA		R$ 4.754,64	R$ 1.250,00
AZ ROLAMENTOS LTDA.		R$ 50,00	R$ 50,00
A. J. DAL CORTIVO E CIA LTDA		R$ 7.136,16	R$ 6.726,16
ROLSUL ROLAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 371,92	R$ 371,92
MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 1.745,63	R$ 1.745,63
MAGAZINE LUIZA S/A		R$ 3.985,37	R$ 8.844,47
GUILLERMO FERNANDEZ CASTRO-EPP		R$ 960,00	R$ 960,00
CONDOR AUTO POSTO KENNEDY LTDA		R$ 1.142,69	R$ 1.142,69

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLARO S.A		R$ 498,57	R$ 498,57
ANDREIA REGINA DA CUNHA ZUCCHINI SUPRIMENTOS INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNO		R$ 1.663,48	R$ 1.663,48
LUBRIMPORT COMERCIO E IMPORTACAO DE LUBR		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL DE CARROCERIAS TARUMA LTDA.		R$ 654,16	R$ 654,16
HANSA-FLEX DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 106,45
COMERCIAL ANICESKI LTDA		R$ 0,00	R$ 500,00
CATANI LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI		R$ 128,82	R$ 128,82
AUTO PECAS VILA NORI LTDA		R$ 123,05	R$ 123,05
PLAV TRANSPORTADORA EIRELI		R$ 108,05	R$ 108,05
CLINICA CIRURGIA PLASTICA SC LTDA		R$ 447,00	R$ 447,00
AGI GAS COM. DE OX. E ACET. LTDA		R$ 0,00	R$ 6.920,20
TROVAO POSTO E CONVENIENCIA LTDA		R$ 19.708,71	R$ 22.487,64
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 1.089,83	R$ 1.089,83
BOARON TELAS LTDA -EPP		R$ 1.014,00	R$ 379,10
PEDREIRA SAO JORGE LTDA		R$ 1.138,94	R$ 2.046,89
ALESSANDRA ROBERTA THOMAZINI CERANTOLA		R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
CASA DO REFRATARIO LTDA.		R$ 393,00	R$ 393,00
ACOLAMI COMERCIO DE ACOS E LAMINADOS EIR		R$ 2.299,15	R$ 2.299,15
TIPOGRAFIA IGUACU LTDA		R$ 2.093,91	R$ 1.300,00
BENDER LABS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SEGLINE - AUTOMACAO PREDIAL E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE ALARMES LTDA		R$ 228,36	R$ 241,40
R2 CONTADORES ASSOCIADOS		R$ 12.695,94	R$ 12.781,94
MFT MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA		R$ 1.437,30	R$ 1.468,93
THINK SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COSTA FERNANDES INSPECOES VEICULARES LTDA		R$ 1.295,00	R$ 1.295,00
MM TACOGRAFOS EIRELI - EPP		R$ 1.014,68	R$ 1.014,68
T.D.S. SERVICOS E REPARACOES EIRELI - EPP		R$ 580,00	R$ 580,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R$ 870,00	R$ 870,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 300,00	R$ 300,00
MOACIR BERWANGER & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 900,00
YSA CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI		R$ 706,00	R$ 406,00
NOSSA SAUDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA.		R$ 6.783,55	R$ 0,00
A M COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME		R$ 380,00	R$ 380,00
BATISTEL E SOUZA LTDA		R$ 1.201,85	R$ 0,00
AT DELALLO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		R$ 1.160,00	R$ 1.820,00
BORRACHARIA E M LTDA		R$ 175,00	R$ 175,00
HARDTEC INFORMATICA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO PECAS REPORLATAS EIRELLI ME		R$ 1.191,00	R$ 1.191,00
CRIOGAS INSTALACAO DE GASES LTDA		R$ 1.590,57	R$ 1.590,57
DUN & BRADSTREET DO BRASIL LTDA		R$ 875,00	R$ 875,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) ECOLAB QUIMICA LTDA		R$ (669,74)	R$ 0,00
RDI LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 144,00	R$ 144,00
CONCREXAP SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA		R$ 30,53	R$ 30,53
OPENNEXT TECNOLOGIADA INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POLISERVICE SISTEMA DE SANEAMENTO S/C LTDA		R$ 9,28	R$ 9,28
ROBERSON CLEYTON NOVAIS DEDECOM DEDETIZADORA		R$ 107,80	R$ 107,80
CERTISIGN CERT DIGITAL S		R$ 60,10	R$ 0,00
ARAUCARIA INSPECOES LTDA		R$ 0,00	R$ 450,00
ABBA IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LT		R$ 1.339,86	R$ 1.339,86
Akita Comércio de Peças Ltda		R$ 705,40	R$ 705,40
E.J. KRIEGER E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTEMAQ INSTALADORA TECNICA DE MAQUINAS		R$ 1.796,54	R$ 1.796,54
JG MORIYA REPRES IMP E EXP COM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO ROBERTO RODRIGUES PAES E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ (2.423,24)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA		R$ 3.263,00	R$ 0,00
IRMÃOS ABAGE & CIA .LTDA		R$ 42,06	R$ 42,06
INFORTES TECNOLOGIA EM SEGURANÇA		R$ 1.121,91	R$ 1.121,91
PIMEMPECAS COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS		R$ 95,00	R$ 656,00
ADELSON -TRANSPORTES LTDA		R$ 60,00	R$ 60,00
MUNDO AZUL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 5.719,90	R$ 5.719,90
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA		R$ 17.500,00	R$ 66.950,80
ABA ACUSTICA COM. DE ISOL. ACUSTICOS E R		R$ 0,00	R$ 0,00
LABORATORIOS ENVLAB		R$ 100,00	R$ 100,00
PROOXI LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 150,00
REUNIDAS TRANSP. ROD. DE CARGAS S/A		R$ 73,02	R$ 73,02
MARIA LUCIA NALEPA KASPRECKI		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOR AUTO POSTO AVENIDA DAS ARAUCARIAS LTDA		R$ 717,84	R$ 926,91
NG LED SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGUA PURA EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WAGNER CORREIA DE OLIVEIRA 11343537908		R$ 800,00	R$ 800,00
PNEUFLEX RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		R$ 1.470,00	R$ 2.605,00
LAVA CAR BOB ESPONJA LTDA - ME		R$ 550,00	R$ 690,00
MAT S/A		R$ 3.397,80	R$ 3.397,80
STOCOTECH COM E IMP DE MAQ E EQUIP INDUSTRIAIS		R$ 83,15	R$ 0,00
GASCAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JANE MARIA ARANTES OXIGENIO ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CAVAGNA GROUP DO BRASIL COMERCIO IMPORT		R$ 1.508,15	R$ 0,00
OXIBERTO OXIGENIO LTDA		R$ 11.417,00	R$ 52.773,00
PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R$ 340,00	R$ 0,00
SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA - ME		R$ 365,00	R$ 365,00
CARBON CIENTIFICA LTDA		R$ 1.622,78	R$ 5.443,37
J DE O RODRIGUES DILUIR CIENTIFICA PROD.		R$ 2.287,50	R$ 4.770,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALVES E ANDRADE TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
C & G COMERCIO DE PECAS E APARELHOS A GAS LTDA		R$ 192,10	R$ 192,10
ALFAPRINT IND. COM. DE ETIQUETAS E IMPRESSOES EIRELI		R$ 2.620,00	R$ 2.620,00
TRANSPORTADORA NIMEC LTDA		R$ 262,73	R$ 262,73
RAMPANELLI E RAMPANELLI COM. DE FERRO E		R$ 60,60	R$ 60,60
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R$ 285,00	R$ 285,00
BORRACHARIA E AUTO ELETRICA PALMIRO LTDA.		R$ 50,00	R$ 50,00
N.K.D. CLINICA MEDICA LTDA		R$ 895,97	R$ 0,00
ADRIANO HENRIQUE DA FONSECA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
C A MAZZON - ACESSO INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 1.028,00
ALEXANDRE LAND FINATTO		R$ 317,00	R$ 317,00
ELETROTAC TACOGRAFOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE DE SOUZA RODRIGUES		R$ 8.820,00	R$ 8.820,00
CELINHO RESTAURACAO FUNILARIA E PINTURA LTDA		R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
RADAN IND. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 50,00	R$ 50,00
FIGUEIREDO COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA		R$ 656,90	R$ 5.409,65
T DUARTE COSTA DA SILVA - BALANCAS		R$ 336,00	R$ 1.677,00
CASA CONEXAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA		R$ 543,68	R$ 707,01
VESCOVI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 509,00	R$ 509,00
NORDICA VEICULOS S/A		R$ 0,00	R$ 264,55
LEONARDO OLIVEIRA DE SOUSA 40222454253		R$ 2.270,00	R$ 2.270,00
HAGIL INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENCAO LTDA		R$ 3.000,00	R$ 0,00
DIEGO JOSEMAR MIKA		R$ 1.550,00	R$ 0,00
PUMA SYSTEM DO BRASIL IND E COM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VILA VERDE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.399,60
CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		R$ 0,00	R$ 50,00
COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA		R$ 0,00	R$ (438,55)

219a

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JAIME NUNES CABRAL - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL WILSEK 16035821936		R$ 0,00	R$ 4.784,00
ALINE PEREIRA LANGNER		R$ 1.200,00	R$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S.A.		R$ 289,95	R$ 289,95
CIRENE GLIXINSKI KUBOWSKI		R$ 800,00	R$ 800,00
FABRICIO DE MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R$ 0,00	R$ 6.777,91
TECHTO BRASIL-COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 61.242,75
CASA DE PARAFUSOS RAIO LTDA		R$ 0,00	R$ 335,20
FENIX IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.200,00
AWK PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MEGA TESTE COM E REQ DE CIL E VASOS DE PRES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FACE GASES COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.316,00
CAMPOX-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
REMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CWB FURGOES IMPLEMENTOS RODOVIARIOS - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
VIRTUDE CATALISADORES EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.500,00
IDINES MARIA CARRILLO SILVEIRA 80152585966		R$ 0,00	R$ 1.010,00
AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VOLUTEC-REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIAIS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
RDI LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VISTORI-CAR SERVICOS DE VISTORIA EM VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TELMA REGINA LOURES CAMARGO 47331518968		R$ 0,00	R$ 0,00
ALTHAUS MILANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO FREIOS ROHDEN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GL-LISPECAL DISTRIB. DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ACC PR SOLUCOES EM INSTRUMENTACAO, QUALIDADE E METROLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BIOTRAST SISTEMA DE SANEAMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VOLMASTER TRUCK SERVICE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO ELETRICA TORRES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ARMAZEM FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SANDRO HANG COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GOLD AR COMPRESSORES LTDA UNIPESSOAL		R$ 0,00	R$ 400,00
CERTIPAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LOTUS IMP. REPRESENTAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RENOVACAO DESMONTADORA AUTOMOTIVA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ACOS MURANO COMERCIO DE METAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPORTADORA BLZ LTDA (CUR)		R$ 0,00	R$ 0,00
CRIOSUL GASES INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CRYOVAL MONTAGEM DE VALVULAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
H.B. MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VASSO FERRAMENTAS E FERRAGENS		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTOMATIC IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PLASTERMO IND. E COM. LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO PECAS PILOTO		R$ 0,00	R$ 6.685,00
SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA		R$ 0,00	R$ 383,61
CENTRAL PAPELARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 490,10
ALIAR INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO		R$ 0,00	R$ 0,00
PILOTO DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ 600,00
BORTOLINI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO SERGIO SWIATYI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 243.310,96	R$ 363.633,99

220

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 243.310,96	R$ 363.633,99
ICMS A RECOLHER		R$ 83.384,35	R$ 147.100,92
ISS A RECOLHER		R$ 1.193,35	R$ 1.065,92
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 82.427,20	R$ 112.659,70
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 43.640,36	R$ 66.397,94
IRRF A RECOLHER		R$ 5.942,53	R$ 4.888,36
PIS A RECOLHER		R$ 4.615,93	R$ 5.457,28
COFINS A RECOLHER		R$ 21.304,29	R$ 25.145,93
CRF A RECOLHER		R$ 335,13	R$ 318,54
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 127,67	R$ 127,67
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 340,15	R$ 471,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 123.206,83	R$ 145.863,46
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 16.283,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 16.283,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 44.089,00	R$ 50.214,08
INSS A RECOLHER		R$ 28.359,93	R$ 33.927,73
FGTS A RECOLHER		R$ 9.409,53	R$ 10.683,06
IRRF SOBRE SALARIOS		R$ 6.319,54	R$ 5.603,29
PROVISÕES		R$ 79.117,83	R$ 79.366,38
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 58.692,86	R$ 58.877,26
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 15.729,67	R$ 15.779,06
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 4.695,30	R$ 4.710,06
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.360.764,69	R$ 3.111.970,99
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 1.350.718,81	R$ 3.100.347,66
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 1.350.718,81	R$ 3.100.347,66
CONTAS A PAGAR		R$ 10.045,88	R$ 11.623,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PENSÃO ALIMENTICIA A DEPOSITAR		R$ 1.031,80	R$ 2.609,25
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 9.014,08	R$ 9.014,08
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 47.797,08	R$ 35.847,89
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 47.797,08	R$ 35.847,89
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.179.239,72	R$ 240.373,71
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.179.239,72	R$ 240.373,71
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.518.125,92	R$ 265.452,88
FINANCIAMENTO BANCO VOLKSWAGEN		R$ 67.282,46	R$ 9.611,78
FINANCIAMENTO SICRED C11930625-1 LP		R$ 67.137,11	R$ 13.427,27
EMPRÉSTIMOS CAPITAL DE GIRO ITAU - 2294157348 LP		R$ 1.082.327,04	R$ 0,00
FINAME 185584 VOLVO LP		R$ 301.379,31	R$ 242.413,83
(-) PARCELAMENTO DE IMPOSTOS LP		R$ (296.479,15)	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL LP		R$ 35.847,89	R$ 0,00
(-) (-) EMPRÉSTIMOS CAPITAL DE GIRO ITAU - 2294157348 LP		R$ (332.327,04)	R$ 0,00
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R$ (42.407,05)	R$ (25.079,17)
(-) ENCARGOS FINANCIAMENTO SICREDI C11930625-1 LP		R$ (29.957,84)	R$ (23.300,60)
(-) ENCARGOS FINANCIAMENTO BANCO VOLKSWAGEN - LP		R$ (12.449,21)	R$ (1.778,57)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 6.054.157,95	R$ 7.276.571,37
CAPITAL SOCIAL		R$ 355.000,00	R$ 355.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 355.000,00	R$ 355.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 355.000,00	R$ 355.000,00
RESERVAS		R$ 5.699.157,95	R$ 4.335.849,08
RESERVAS DE LUCROS		R$ 5.699.157,95	R$ 4.335.849,08
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 5.699.157,95	R$ 4.335.849,08
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 2.585.722,29
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 2.585.722,29
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 6.671.858,84
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (4.086.136,55)
LUCRO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PREJUIZO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 10.418.420,71	R$ 13.896.202,30
VENDA DE PRODUTOS		R$ 1.516.474,72	R$ 13.543.182,80
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 8.733.241,33	R$ 209.950,50
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 168.704,66	R$ 143.069,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (1.926.484,75)	R$ (2.657.060,70)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R$ (0,00)	R$ (30.690,00)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (44.920,76)	R$ (77.785,54)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (1.881.563,99)	R$ (2.548.585,16)
(-) (-) ICMS		R$ (1.538.793,50)	R$ (2.116.955,50)
(-) (-) ISS		R$ (8.435,20)	R$ (7.153,41)
(-) (-) COFINS		R$ (274.796,10)	R$ (348.884,61)
(-) (-) PIS		R$ (59.539,19)	R$ (75.591,64)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 8.491.935,96	R$ 11.239.141,60
(-) CMV		R$ (3.351.976,28)	R$ (4.770.520,06)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (3.351.976,28)	R$ (4.770.520,06)
LUCRO BRUTO		R$ 5.139.959,68	R$ 6.468.621,54
(-) CUSTOS		R$ (1.149.125,14)	R$ (1.246.486,33)
(-) CUSTOS DIRETOS		R$ (1.149.125,14)	R$ (1.246.486,33)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (594.024,84)	R$ (657.992,85)
(-) PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES		R$ (23.408,16)	R$ (21.926,24)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (56.284,25)	R$ (66.214,01)
(-) FÉRIAS		R$ (75.312,38)	R$ (75.294,41)
(-) INSS		R$ (153.947,42)	R$ (208.088,21)
(-) FGTS		R$ (94.400,86)	R$ (60.410,80)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (20.133,92)	R$ (24.954,52)
(-) ESTAGIÁRIOS		R$ (10.250,00)	R$ (10.800,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO - VALE REFEIÇÃO		R$ (99.714,92)	R$ (77.428,68)
(-) MULTA RESCISORIA FGTS - CUSTO		R$ (7.119,22)	R$ (25.276,61)
(-) PLR - CUSTO		R$ (14.529,17)	R$ (18.100,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS		R$ (167.925,25)	R$ (238.166,41)
(-) PROCESSOS TRABALHISTA		R$ (0,00)	R$ (4.000,00)
(-) ENERGIA ELETRICA - CUSTO		R$ (167.925,25)	R$ (234.166,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

2229

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.126.028,79)	R$ (2.349.078,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.126.028,79)	R$ (2.349.078,73)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (13.888,31)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (235.887,48)	R$ (288.253,51)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (17.472,18)	R$ (8.997,08)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (23.181,93)	R$ (26.242,46)
(-) FÉRIAS		R$ (13.435,95)	R$ (48.034,16)
(-) INSS		R$ (72.962,07)	R$ (93.140,66)
(-) FGTS		R$ (20.901,25)	R$ (27.852,68)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (41.434,68)	R$ (30.505,77)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (1.606,00)	R$ (4.409,88)
MULTA RESCISORIA FGTS		R$ (3.400,11)	R$ 0,00
(-) PLR		R$ (6.790,00)	R$ (8.100,00)
(-) VALE REFEIÇAO		R$ (0,00)	R$ (39.980,94)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (6.739,86)	R$ (5.952,58)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (5.758,81)	R$ (3.984,02)
(-) TELEFONE		R$ (12.167,05)	R$ (17.212,64)
(-) CORREIOS		R$ (0,00)	R$ (36,80)
(-) SEGUROS		R$ (82.387,44)	R$ (114.651,71)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (5.315,53)	R$ (10.739,69)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (8.036,11)	R$ 0,00
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (51.794,69)	R$ 0,00
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (156.874,66)	R$ (340.986,64)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (459.755,73)	R$ (369.646,80)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (4.648,29)	R$ (2.970,53)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (323.613,30)	R$ (269.449,59)
(-) INTERNET		R$ (2.242,31)	R$ (2.540,64)
(-) PEDAGIO		R$ (23.948,19)	R$ (25.269,40)
(-) INFORMATICA		R$ (22.154,91)	R$ (31.363,14)
(-) ALIMENTAÇÃO		R$ (107.938,83)	R$ (505,70)
UNIFORMES		R$ (99,80)	R$ 0,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (617,40)	R$ 0,00
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (41.378,29)	R$ (32.254,36)
(-) SEGURANÇA		R$ (5.883,68)	R$ (914,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BENS DO ATIVO DE PEQUENO VALOR		R$ (2.951,83)	R$ (1.128,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (286.263,11)	R$ (329.262,34)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (63.615,19)	R$ (167.437,18)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (5,00)	R$ (3.012,30)
(-) ESTACIONAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (76,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (4.093,37)
(-) COPA COZINHA		R$ (343,94)	R$ (1.184,89)
(-) DESPESAS DE VIAGEM		R$ (668,00)	R$ (3.786,75)
DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (141,35)	R$ 0,00
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ (686,00)	R$ (3.436,10)
CONFRATERNIZAÇÕES		R$ (58,34)	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (6.569,50)	R$ 0,00
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (6.300,00)	R$ (9.777,91)
(-) MULTAS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (8.000,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (109.127,82)	R$ (93.085,98)
(-) IMPOSTOS DIVERSOS		R$ (0,00)	R$ (3.925,37)
(-) DESPESAS COM ICMS NAO RECUPERAVEL		R$ (3.506,50)	R$ (16.912,20)
(-) IPTU		R$ (8.246,91)	R$ (4.792,52)
(-) IPVA		R$ (19.828,98)	R$ (31.435,33)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (18.430,36)	R$ (16.762,51)
MULTAS DE MORA		R$ (482,99)	R$ 0,00
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R$ (399,63)	R$ (2.530,90)
JUROS PARCELAMENTOS IMPOSTO		R$ (49.213,52)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS DIVERSOS		R$ (5.660,67)	R$ (5.313,05)
(-) ICMS OUTRAS OPERAÇOES TRIBUTADAS		R$ (3.358,26)	R$ (11.414,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 238.565,75	R$ 299.982,73
JUROS		R$ 0,00	R$ 70,69
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 18,21
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 231.997,74	R$ 296.134,27
JUROS RECEBIDOS		R$ 6.568,01	R$ 3.759,56
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (68.739,81)	R$ (191.745,45)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (11.728,98)	R$ (16.790,28)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (362,66)	R$ (51,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

223ª

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (42,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (29.188,46)	R$ (155.952,07)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (14.856,94)	R$ (17.517,99)
(-) IOF		R$ (1.362,48)	R$ (1.391,33)
PERDAS EM APLICAÇOES		R$ (11.240,29)	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (7.185,37)	R$ 240,56
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ (7.185,37)	R$ 240,56
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 349.106,23	R$ 576.260,98
RECEITA DE LOCAÇÃO DE CILINDROS		R$ 206.994,69	R$ 231.633,75
RECEITA DE LOCAÇÕES - OUTROS		R$ 117.978,11	R$ 109.814,29
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R$ 24.133,43	R$ 10.368,08
CRÉDITO COM ORIGEM EM DECISÃO JUDICIAL		R$ 0,00	R$ 224.444,86
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 2.099.499,48	R$ 3.226.542,91
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 2.740,00	R$ (6.494,13)
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R$ 2.740,00	R$ 398,37
(-) GANHO NA ALIENAÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (6.892,50)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ 2.102.239,48	R$ 3.220.048,78
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R$ (500.265,72)	R$ (634.326,49)
(-) PROVISAO DE IMPOSTO DE RENDA		R$ (334.476,80)	R$ (423.864,17)
(-) PROVISAO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (165.788,92)	R$ (210.462,32)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.601.973,76	R$ 2.585.722,29

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41203909597	02.555.047/0001-47	

NOME EMPRESARIAL
RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Completo	34

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	99791790744	CARLOS HENRIQUE ROSSONI:99791790744	652872601575677476929603054278089274 86	06/02/2024 a 05/02/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02555047000147	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: 02555047000147	811169982756863176 1	05/09/2023 a 05/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.
B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2024 às 18:58:20

9D.B6.20.DC.BC.1C.48.47
CC.6E.C8.9A.DC.41.38.E3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

224

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.555.047/0001-47
Número de Ordem do Livro:	34		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
NIRE	41203909597
CNPJ	02.555.047/0001-47
Número de Ordem	34
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/05/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	123524

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Número de ordem	34
Quantidade total de linhas do arquivo digital	123524
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.96.AA.B5.D9.32.1C.12.DF.6F.D8.B2.4B.21.87.03.D7.B1.6F.A7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Rhoma
produtos e equipamentos hospitalares

Ao
Município da Lapa - PR

SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), com valor superior a 1, onde:

$$ILG = \frac{AC+RLP\ R\$\ 9.467.111,16 + 0,00}{PC+PNC\ R\$\ 4.754.387,55 + R\$\ 240.373,71} = 1,90$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{AC\ R\$\ 9.467.111,16}{PC\ R\$\ 4.754.387,55} = 1,99$$

c) Índice de Liquidez Seca

$$ILS = \frac{AC - Estoque\ R\$\ 9.467.111,16 - 1.287.868,59}{PC\ R\$\ 4.754.387,55} = 1,72$$

d) Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{AT\ R\$\ 12.045.469,01}{PC + PNC\ R\$\ 4.754.387,55 + 240.373,71} = 2,41$$

e) Índice de Endividamento Geral (IEG):

$$IEG = \frac{PC + PNC\ R\$\ 4.754.387,55 + 240.373,71}{PT\ R\$\ 12.045.469,01} = 0,41$$

AT = Ativo Total	R$ 12.045.469,01
AC = Ativo Circulante	R$ 9.467.111,16
PC = Passivo Circulante	R$ 4.754.387,55
PNC = Passivo Não Circulante	R$ 240.373,71
PL = Patrimônio Líquido	R$ 355.000,00

RUDSON APARECIDO GONCALVES:04760561870
Assinado de forma digital por RUDSON APARECIDO GONCALVES:04760561870
Dados: 2024.07.19 14:43:13 -03'00'

Curitiba - PR, 19 de julho de 2.024.

Administrador de Empresa
Rudson Ap. Gonçalves

Carlos Henrique Rossoni
Contador
CO CRC – 031195/8-PR

Rua Edmundo Saporski, 534 - Mercês - CEP 80710-610 - fones (041) 3335.9732 - fax (041) 3339.2668 - Curitiba - PR
CNPJ: 02.555.047/0001-47 - E-MAIL: rhomaadminsitracao@terra.com.br

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações
156
ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ **Nº 00.798/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Endereço RUA EDMUNDO SAPORSKI 534 MERCES

CNPJ: 02.555.047/0001-47 **Processo nº** 000092322024 **Insc. Munic.** 367897

Técnico VISA 27516

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES MEDICINAIS

CURITIBA, 03 de abril de 2024

Validade: até 03/04/2025 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**

225

226

MUNICIPIO DA LAPA
Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **11054/2024**
Requerente: CAMILLE VITORIA MEIRA WEINHARDT
Assunto: REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Subassunto: REQUISIÇÃO COMPRAS - SAÚDE

Origem:

Usuário: DENIVALDO GARCIA
Repartição: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Data/Hora: 31/07/2024 11:02
Observação: Retornamos o processo para que seja justificado a não utilização do catalogo eletrônico, conforme solicitado no parecer. Alterar o item forma de seleção e critério de julgamento, pois trata-se de critério de julgamento por menor preço e não sorteio. Assinar o parecer jurídico pelo Secretário.
Qualquer Dúvida estamos à disposição.
Ass: _____

Destino:

Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável: JOAO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Data/Hora: 31/07/2024 11:02
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/_____ _____:_____

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviço de fornecimento de oxigênio de 04 a 10 m³ e locação de cilindros de 04 a 10m³ , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento através de Dispensa de Licitação.

Justificativa para a não realização do devido processo de licitação em tempo hábil, em especial considerando o Estudo Técnico Preliminar foi confeccionado em Março/2024, ou seja, quase 3 (três) meses antes da formalização do procedimento, tempo suficiente para a realização do devido processo de licitação.

A não realização oportuna do Processo de Licitação pode ser justificada por diversos fatores que influenciaram a entrega dos orçamentos pelas empresas e a eficiência operacional do setor responsável. A complexidade técnica dos serviços ou produtos envolvidos pode ter exigido mais tempo para que as empresas preparassem orçamentos detalhados. Além disso, o prazo entre a elaboração do estudo Técnico Preliminar e a formalização do procedimento pode não ter sido suficiente para que as empresas interessadas apresentassem propostas competitivas. Dificuldades operacionais internas, como falta de recursos humanos adequados, também podem ter comprometido a condução eficiente do processo, tendo em vista que a servidora que estava realizando o processo foi transferida de setor e o servidor que ficou no setor foi suspenso do trabalho por 01 (um) mês. procedimentos internos da organização como revisões adicionais do estudo Técnico ou requisitos específicos para a elaboração dos documentos de licitação, também podem ter contribuído para a demora. Em resumo, essas circunstâncias evidenciam que a não realização oportuna da licitação não resultou de falta de planejamento, mas sim de condições adversas que impactaram a capacidade de cumprir o cronograma estabelecido inicialmente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio 04 a 10m³		m³	20.000	R$ 24.75	R$ 495,000,00
2	Locação cilindro 04 a 10m³		unidade	1.300	R$ 41,11	R$ 53,443,00

1. O(s) Serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- *O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES ou até que se encerre o novo processo licitatório que será realizado contados da assinatura do contrato improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133, de 2021.*

228

- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra emergencial de gases medicinais, mesmo quando o consumo excede a demanda prevista, é essencial para suprir rapidamente a escassez desses recursos cruciais. Emergências médicas, surtos de doenças e eventos inesperados podem aumentar substancialmente o uso desses gases, sobrecarregando os estoques existentes e exigindo uma resposta imediata para manter a continuidade dos tratamentos. Além de garantir a operação contínua dos serviços de saúde e a segurança dos pacientes, a compra emergencial reflete a responsabilidade das instituições de saúde em proteger a saúde pública contra potenciais impactos adversos devido à falta desses insumos. Problemas logísticos ou de distribuição podem ter contribuído para a disparidade entre a demanda real e a capacidade de entrega, justificando a necessidade urgente de restaurar o fornecimento regular. Em suma, essa medida é crucial para assegurar a disponibilidade imediata de recursos essenciais para o tratamento médico adequado e contínuo.

Justificativa para a não realização do devido processo de licitação em tempo hábil, em especial considerando o Estudo Técnico Preliminar foi confeccionado em Março/2024, ou seja, quase 3 (três) meses antes da formalização do procedimento, tempo suficiente para a realização do devido processo de licitação. A não realização oportuna do Processo de Licitação pode ser justificada por diversos fatores que influenciaram a entrega dos orçamentos pelas empresas e a eficiência operacional do setor responsável. A complexidade técnica dos serviços ou produtos envolvidos pode ter exigido mais tempo para que as empresas preparassem orçamentos detalhados. Além disso, o prazo entre a elaboração do estudo Técnico Preliminar e a formalização do procedimento pode não ter sido suficiente para que as empresas interessadas apresentassem propostas competitivas. Dificuldades operacionais internas, como falta de recursos humanos adequados, também podem ter comprometido a condução eficiente do processo, tendo em vista que a servidora que estava realizando o processo foi transferida de setor e o servidor que ficou no setor foi suspenso do trabalho por 01 (um) mês. procedimentos internos da organização como revisões adicionais do estudo Técnico ou requisitos específicos para a elaboração dos documentos de licitação, também podem ter contribuído para a demora. Em resumo, essas circunstâncias evidenciam que a não realização oportuna da licitação não resultou de falta de planejamento, mas sim de condições adversas que impactaram a capacidade de cumprir o cronograma estabelecido inicialmente, *sobre a possibilidade de se aguardar a realização de novo processo licitatório, justifica-se que, o uso dos gases foi maior que a demanda, há a necessidade de realizar a dispensa de licitação que ocorre mais rápido do que um processo licitatório, em tempo, devido a emergência da situação, informo que estamos com saldo para O^2 e locação de 04 a $10m^3$ somente para 30 (trinta) dias.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. **Sustentabilidade:** Não se aplica

Indicação de marcas ou modelos *(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*

2. *Não se aplica*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- *Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: Não se aplica*

Subcontratação

1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

- *Não se aplica*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

- *Início da execução do objeto: 05 dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço; Fornecimento de Oxigênio de 04 a 10 M³ e locação de cilindros de 04 a 10m³ esses itens são de extrema importância para continuidade no atendimento a pacientes da UPA, MMHC,SAMU,Corpo de Bombeiros e Oxigenoterapia Domiciliar, a empresa entrega na Central de Ambulâncias (oxigenoterapia domiciliar),UPA e MMHC (para uso hospitalar), Central de Ambulâncias será responsável pela distribuição na cidade e interior para pacientes assistidos pela oxigenoterapia domiciliar.*

- *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

230

- *Local e horário da prestação de serviço: Central de Ambulâncias rua: Senador Souza Naves s/nº , UPA Av Juscelino K. Oliveira nº 515 Centro, MMHC rua: Marechal Floriano Peixoto 738 Centro. Horário entrega todos os setores :mencionados 09:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 hrs*

- *Cronograma de realização dos serviços: será enviado pela Secretaria de Saúde após a assinatura do contrato.*

  - *Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...*

Local da prestação dos serviços

- *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Central de Ambulâncias sito a rua: senador souza naves s/nº centro. . UPA Avenida Kubchek de Oliveira nº* 515 centro, MMHC rua Marechal floriano Peixoto nº 738 centro.

Materiais a serem disponibilizados

- *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, o objeto da contratação precisa estar em sintonia com as mais recentes tecnologias e iniciativas mercadológicas, amplamente difundidas não somente na iniciativa privada como também nos setores públicos. :Conforme descrito no item02.*

- *Fornecimento de oxigênio medicinal por M³, Conforme descrito no item 01.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

não se aplica

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Fornecimento e locação de cilindros de oxigênio medicinal de 04 a 10m³ contendo os dados a serem informados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE,

b) deverão ser observados os requisitos técnicos exigidos nas demais licitações de mesmo objeto, tais como autorização da Anvisa para o fabricante, etc;

Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata/contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
b) Notificar a detentora a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. **Referente ao Gestor de Contrato:**
    1. **O Gestor do Contrato será: MARCELO SCHOLZ MENDES Conforme DECRETO Nº 26387, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - E-mail: ctlapa@outlook.com – 41 3547-5021**
    2. **analisar a documentação que antecede o pagamento;**
    3. **analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;**
    4. **analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;**
    5. **analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;**
    6. **acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;**
    7. **decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;**

8. **inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

2. **Referente ao Fiscal do Contrato:**

   1. **O Fiscal do Contrato será: ODINIR SANTOS TENORIO, conforme portaria n° 43 de 25 de setembro de 2023. (41) 3622-0344**

SUPLENTE DE FISCAL: Wilson Garcia, (41) 3547-5021 (41) 3622-1548

2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
7. verificar a correta aplicação dos materiais;
8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os valores foram corrigidos de acordo com os orçamentos

a) Será indicada a retenção ou glossa no pagamento, proporcional á irregularidade verificada, sem prejuízo das sansões cabíveis caso se constate que a contratada:

Não produzir os resultados acordados.

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade miníma exigida nas atividades contratadas: ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior á demandada.

- *Que o serviço seja prestado conforme disposto no item 01 e 02.;*

Do recebimento

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 .
    1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
    2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
    3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
    4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
    1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
   1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento .

   2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

   3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

   4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

   5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
    1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA ou IGPM, o qual for mais vantajoso para o município,* de correção monetária.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    1. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
        1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

    2. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento será pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- *O custo estimado total da contratação é de* R$ 548.443,00 , *conforme custos unitários apostos na em anexo.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

TRANSPORTE DE PACIENTES E CENTRAL DE AMBULÂNCIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 900

ORGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279- MATERIAL DE CONSUMO

VINCULO 303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS.

-

TRANSPORTE DE PACIENTES E CENTRAL DE AMBULÂNCIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 904

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ORGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

VINCULO 303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos itens correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2024.
2. Após o interregno de um ano, valor do gás medicinal e locação de cilindros poderá ser atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que o vier a substituir, no Poder Executivo, por Decreto do Prefeito, conforme previsto na Lei Nº 3688, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 alterada pela LEI Nº 3973, DE 27 DE JULHO DE 2022.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

239

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

   a. der causa à inexecução parcial do contrato;

   b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

   c. der causa à inexecução total do contrato;

   d. deixar de entregar a documentação exigida para o processo de inexigibilidade;

   e. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

   f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

   g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

   h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de inexigibilidade ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

   i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

   j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

   k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de inexigibilidade;

   l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

   i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.

   ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.

   i. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.

   ii. **Multa:**

      1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

         a. *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

X _____
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

X _____
Gestor(a) de Contrato

Marcos Antonio Castilho
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 27250 de 01/09/2023

_____
Secretário(a) Municipal de Fazenda

Por estar de acordo com o presente Termo de Referência, ratifico-o integralmente e, mediante rubrica em todas as folhas. Autorizo a elaboração de Processo pertinente, nos termos da Legislação Vigente.

João Luís G. Crivellaro
Secretário Municipal de Saúde
e.Desenvolvimento Social
Decreto Nº 26907 de 05/05/2023

_____
Secretário(a) Responsável pela Pasta

Lapa-PR,_____de_____de_____

MUNICIPIO DA LAPA
Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **11054/2024**
Requerente: CAMILLE VITORIA MEIRA WEINHARDT
Assunto: REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Subassunto: REQUISIÇÃO COMPRAS - SAÚDE

Origem:

Usuário: CAMILLE VITORIA MEIRA WEINHARDT
Repartição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data/Hora: 31/07/2024 14:15
Observação: Quanto a justificativa para a não utilização do ctaálogo eletrônico de padronização, se justifica devido à falta de um modelo, já que este item não está cadastrado, apenas os itens açúcar, café e água com gás que estão disponíveis neste catálogo de padronização.
Ass: Camille

Destino:

Repartição: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Responsável: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Data/Hora: 31/07/2024 14:15
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ ____:____

242

MUNICIPIO DA LAPA
Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **11054/2024**

Requerente: CAMILLE VITORIA MEIRA WEINHARDT
Assunto: REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Subassunto: REQUISIÇÃO COMPRAS - SAÚDE

Origem:

Usuário: JOAO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Data/Hora: 31/07/2024 14:10
Observação: (X) Desde que observadas eventuais ressalvas constantes no Parecer Jurídico nº 443/2024, HOMOLOGO o processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio de 04 a 10 m³ e locação de cilindros de 04 a 10 m³ e AUTORIZO a contratação direta da empresa Rhoma Produtos Hospitalares Ltda..

Homologo o valor de R$ 312.042,00 (trezentos e doze mil e quarenta e dois reais), pois os orçamentos foram refeitos em atendimento a ressalva constante do Parecer nº 443/2024.

Conforme manifestação nos trâmites anteriores, as ressalvas do referido Parecer foram atendidas.

Atenciosamente,

Ass: Assinado digitalmente por: **JOAO LUIS GALLEGO CRIVELLARO** 31/07/2024 14:10:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Destino:

Repartição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável: JOAO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Data/Hora: 31/07/2024 14:10

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/_____ _____:_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SELO COMPTEÍDO ACESSE https://lapa.atende.net/#/c/page/70?codN248

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo Digital nº 11054/2024
INTERESSADO: Departamento de Compras, Licitações e Contratos / Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio de 04 a 10 m³ e locação de cilindros de 04 a 10 m³

PARECER nº 443/2024

I. DOS FATOS

Vem para esta Procuradoria, para **análise jurídica prévia**, em conformidade com o § 4º, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, os autos de processo digital em epígrafe, para contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Rhoma Produtos Hospitalares Ltda., para fornecimento de oxigênio de 04 a 10 m³ e locação de cilindros de 04 a 10 m³ para atender as demandas da Central de Ambulâncias, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Maternidade Municipal Humbero Carrano.

O valor total máximo admitido para esta contratação é de R$ 284.522,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:
- Termo de Dispensa, fls. 02;
- Formalização da Demanda, fls. 03;
- Gerenciamento de risco, fls. 04;
- Estudo Técnico Preliminar, fls. 05/06;
- Termo de Referência, fls. 07/19;
- Portaria de nomeação de gestor e fiscal, fls. 20;
- Portaria Conjunta nº 001/2023, fls. 21;
- Relatório de pesquisa de preços e análise crítica, fls. 22;
- Orçamentos, fls. 23/26;
- Trâmite, fls. 27;
- Requisição ao Compras, fls. 28;
- Trâmite, fls. 29/30;
- Relatório Planilha de Preços, fls. 31;
- Pesquisa CNPJ empresas, fls. 32/37
- Documentos de habilitação empresa vencedora, fls. 38/152;
- Trâmite, fls. 154;
- Minuta de contrato, fls. 155/172;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c54a62cb2e.

Por fim, cumpre informar que o processo em epígrafe foi encaminhado a esta Procuradora em 20/06/2024, estando, portanto, há 4 dias úteis para análise jurídica.

Em síntese é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Da manifestação Jurídica

A presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Deste modo, verifica-se que a atividade dos procuradores se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Por oportuno, destaque-se que, em se tratando de procedimento emergencial, escapa às competências desta Procuradoria a análise quanto à configuração ou não da situação de emergência, sendo tal juízo de exclusividade do administrador público. É nesse sentido, inclusive, o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

> "Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. **No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça**. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952). (grifei)

Logo, a análise que se segue é estritamente jurídica, e não política, social ou econômica.

2. Da dispensa de licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c54a62cb2e.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina que, ressalvadas as exceções previstas em lei, as compras, obras, serviços e alienações serão contratados mediante processo de licitação.

> *"Art. 37 (...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

A matéria também é tratada pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, que determina:

> *"Art. 91 - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual permitirá somente as exigências de qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações."*

Sendo assim, atualmente encontra-se em vigor a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o dispositivo constitucional, visando instituir normas gerais para licitações e contratos de todas as esferas da Administração Pública e prevê as hipóteses em que a licitação poderá ser dispensada, ou ainda, inexigível.

Nas palavras de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, "*a diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável*".[1]

MARÇAL JUSTEN FILHO assim descreve sobre a questão:

> *"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesse públicos. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras."*[2]

3. Da dispensa emergencial

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 19 ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 361.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13º ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 130.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c54a62cb2e.

Acerca da dispensa de licitação, o art. 75 da Lei nº 8.666/1993 traz a previsão de um rol taxativo de hipóteses de dispensa, também denominada de contratação direta, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas.

Nesta seara, o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta diante da prévia existência de motivos caracterizadores de situação de emergência:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
> (...)
> § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial."

Extrai-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, é possível a dispensa da licitação. Ressalte-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. Isso porque a lei pressupõe uma situação fática de incontornável urgência, a demandar imediata intervenção do gestor, na estrita medida do necessário para atender a excepcionalidade verificada.

A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IIIV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina que:

> *"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. A demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa delonga para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores"*[3].

[3] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2º ed. rev., atual. E ampl.. Thomson Reuters Brasil: São Paulo, 2023, p. 1077.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c54a62cb2e.

Portanto, para que haja licitude em tal contratação direta, é mister a plena demonstração da potencialidade do dano e eficácia da contratação para elidir tal risco. O gestor deve demonstrar que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Ainda, com base no fato de que a contratação emergencial continua possuindo o mesmo fundamento adotado pela Lei nº 8.666/1993, considera-se aplicável à hipótese as decisões dos Tribunais baseadas na legislação anterior.

Quanto à emergência que justificará a dispensa de licitação, o Tribunal de Contas da União – TCU, já fixou seu entendimento no sentido de que se deve realizar o procedimento licitatório com a antecedência necessária, de modo a evitar situações em que o atraso do seu início seja a causa para a situação de dispensa (pela emergência).

Assim, quanto à contratação com fulcro na situação de emergência, a E. Corte de Contas Federal possui o entendimento de que havendo a situação de emergência, seja esta real ou ficta, resultante da inércia ou incúria do gestor, a contratação direta será realizada. No caso da emergência criada, o administrador que não adotou as providências pertinentes deve ser responsabilizado.

> *"É possível a contratação direta por dispensa de licitação mesmo quando a situação de emergência decorrer de falta de planejamento, de desídia administrativa ou de má gestão dos recursos públicos, se houver necessidade de defesa do interesse público em face da inércia da Administração, sem prejuízo da responsabilização dos gestores que não providenciaram tempestivamente o devido processo licitatório."* (Acórdão nº 1312/2016 – Primeira Câmara)

Além disso, a jurisprudência limita a contratação apenas ao mínimo necessário para atender a situação emergencial:

> *"A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal."* (TCU - Acórdão nº 6439/2015 – Primeira Câmara)

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas tanto quanto necessárias sobre a situação de emergência, além de demonstrar, claramente, que tal contratação constitui o meio único e viável para atender, naquele momento, a necessidade da Administração.

Assim, alerta-se ao administrador que a contratação emergencial não pode servir de subterfúgio para, diante da flexibilização procedimental, incluir-se, no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c54a62cb2e.

bojo da contratação, quantitativos ou objetos alheios ao premente atendimento da situação.

No caso concreto, houve a justificativa da necessidade da contratação nos seguintes termos:

> A contratação de uma empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal (4 a 10 m³) por 12 meses é essencial para garantir o atendimento contínuo e de qualidade na Central de Ambulâncias, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e na Maternidade Municipal. A necessidade é fundamentada na importância do oxigênio para tratar emergências médicas, complicações respiratórias e condições neonatais críticas. A urgência dessa contratação se deve à natureza crítica e contínua da demanda por oxigênio nesses serviços de saúde. A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de assegurar o fornecimento sem interrupções, evitando atrasos burocráticos que poderiam comprometer o atendimento aos pacientes.

No caso dos autos, a contratação emergencial decorre da necessidade de fornecimento de oxigênio para pacientes atendidos no UPA, Maternidade e oxigenoterapia domiciliar, razão pela qual a Administração entende existirem elementos caracterizadores da situação emergencial.

Entretanto, a fim de evitar a utilização desenfreada do instituto da contratação direta emergencial e diante da previsão do § 6º, do art. 75, já transcrito, há necessidade de manifestação do órgão demandante sobre:
i) a razão para a não realização do devido processo de licitação em tempo hábil, em especial considerando o Estudo Técnico Preliminar foi confeccionada em março/2024, ou seja, quase 3 meses antes da formalização do procedimento, tempo suficiente para a realização do devido processo de licitação; e
ii) se não há possibilidade de se aguardar a realização de novo processo licitatório.

4. Da formalização do processo

Com base no art. 72 da Nova Lei de Licitações, o processo de dispensa de licitação, motivado por situação emergencial, deve ser necessariamente instruído com:

> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c54a62cb2e.

VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Deste modo, passa-se à verificação do cumprimento das exigências legais.

4.1. Formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (inciso I)

Conforme acima transcrito, a lei prevê a necessidade da apresentação do documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

No caso concreto, houve a apresentação da formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência.

4.1.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O art. 53, § 1º, do Decreto Municipal nº 26.815/2023, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

"Art. 53. (...)
§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c54a62cb2e.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

No caso concreto, foi utilizada a minuta de ETP, anexa ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, ressalvando-se apenas que:
i) não obstante a lei prever prazo máximo de 12 meses, entendo indevido a utilização do tempo máximo, já que a contratação deve se ater à emergência, bem como ao prazo necessário para a conclusão de novo processo licitatório, em especial diante de eventual inércia da administração na não realização do devido processo de licitação;
ii) no item I deverá constar a devida justificativa para a realização da contratação emergencial, conforme ressalva do tópico 3 deste parecer;
iii) no item III, deverão ser observados os requisitos técnicos exigidos nas demais licitações de mesmo objeto, tais como autorização da Anvisa para o fabricante, etc;
iv) com relação às estimativas de quantidades, foram indicados quantitativos, sem, porém, a apresentação de memórias de cálculo e de documentos que dão suporte ao que está sendo solicitado, devendo, a contratação limitar-se à emergência, bem como ao prazo necessário para a conclusão de novo processo licitatório;
v) deve ser retificado o item V – Levantamento de mercado e justificativa do tipo de solução a contratar, pois nesse item devem constar a análise das opções que o órgão teria para chegar ao resultado esperado (atendimento ao público-alvo) e o motivo de optar pela realização da dispensa emergencial e contratação nos moldes indicados;
vi) no item VI, o valor não está de acordo com o que se pretende contratar;
vii) no item VIII deve constar a justificativa técnico para a contratação por lote, ressaltando-se que a simplificação da gestão não é motivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c54a62cb2e.

4.1.2. Termo de Referência

De acordo com o art. 55 do Decreto Municipal nº 26.815/2023, o Termo de Referência "é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato".

Ainda, conforme §§ 1º e 2º do supracitado artigo, o Termo de Referência deve ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inc. XXIII, do art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, devendo conter as seguintes informações:
i) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
ii) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
iii) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
iv) requisitos da contratação;
v) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
vi) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
vii) critérios de medição e de pagamento;
viii) forma e critérios de seleção do fornecedor;
ix) estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
x) a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
xi) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
xii) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
xiii) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
xiv) avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
xv) formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
xvi) cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c54a62cb2e.

contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, se for o caso;
xvii) indicação da área gestora do contrato;
xviii) fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
xix) quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
xx) garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
xxi) termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
xxii) definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
xxiii) exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021;
xxiv) a análise de riscos conhecidos.

Com relação às exigências da legislação, o Termo de Referência deve ser retificado nos seguintes itens:
i) item 1.2 – não obstante a lei prever prazo máximo de 12 meses, entendo indevido a utilização do tempo máximo, já que a contratação deve se ater à emergência, bem como ao prazo necessário para a conclusão de novo processo licitatório, em especial diante de eventual inércia da administração na não realização do devido processo de licitação;
ii) no item 4 deverá constar a devida justificativa para a realização da contratação emergencial, conforme ressalva do tópico 3 deste parecer;
iii) nos itens Liquidação e Pagamento, sejam verificados os prazos indicados;
iv) no item 28, o valor não está de acordo com o que se pretende contratar.
v) definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
vi) justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 74 do Decreto Municipal nº 26.815/2023.

Esclareça-se ainda, que a avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa não se aplica ao objeto pretendido e que a análise de riscos conhecida está descrita no documento denominado Gerenciamento de Riscos.

4.2. Estimativa de despesas (inciso II)

Com relação à estimativa de preços, o art. 23, mencionado pelo art. 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, prevê:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c54a82cb2e.